



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO Sobre a execução orçamental do 1.º Trimestre de 2019



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL.....	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	9
a) Receita	9
b) Despesa.....	11
c) Tesouraria	13
VII. CONCLUSÕES.....	14



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da Autoridade da Concorrência (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 1.º Trimestre de 2019.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de março de 2019.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de março de 2019, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de março de 2019, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.





II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.



III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de sessões de trabalho com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de março de 2019;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado para o período de 2019.



Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 1.º trimestre de 2019.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37º dos Estatutos da AdC o *“conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.”*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em março de 2019 têm por base o orçamento aprovado, de acordo com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Decorrente da publicação da Lei n.º 71/2018, 31 de dezembro, a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 941.901 euros.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao Orçamento Corrigido Líquido de Cativos.



V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de março de 2019.

DESCRIÇÃO	2018	mar/18	mar/19	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	7 597 611	551 863	193 486	-64,94%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13 250	0	0	0,00%
PROVISÕES	2 044	0	0	0,00%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	11 407 712	2 812 547	2 510 938	-10,72%
TOTAL RENDIMENTOS	19 020 617	3 364 410	2 704 424	-19,62%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1 919 197	164 274	218 872	33,24%
Serviços Especializados	813 326	94 034	57 159	-39,21%
Materiais de consumo	97 615	23 652	9 185	-61,16%
Energia e fluídos	68 753	15 246	1 295	-91,50%
Deslocações, estadas e transportes	136 881	40 484	24 022	-40,66%
Serviços diversos	802 622	-9 141	127 211	1491,60%
GASTOS COM O PESSOAL	6 924 268	1 571 938	1 731 197	10,13%
OUTROS GASTOS E PERDAS	9 157	0	378	0,00%
GASTOS DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO	202 946	54 439	14 844	-72,73%
TOTAL GASTOS	9 055 568	1 790 650	1 965 291	9,75%
RESULTADO OPERACIONAL	9 965 049	1 573 760	739 133	-53,03%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	9 965 049	1 573 760	739 133	-53,03%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0		0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	9 965 049	1 573 760	739 133	-53,03%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta uma diminuição de 64,94% resultado essencialmente do decréscimo das coimas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam uma diminuição de 10,72% face a igual período de 2018, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da



concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:

Entidade	mar/18	mar/19
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	271 525	186 257
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	282 799	217 465
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	1 408 175	1 497 550
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	276 925	119 440
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	26 405	22 863
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	194 117	202 653
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	83 897	79 848
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	152 188	101 372
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	114 206	80 580
Total	2 810 237	2 508 026

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2019, decorrendo a diminuição nesta rubrica do previsto no mesmo, no entanto chamamos a atenção para o facto de este não refletir o disposto no artigo 35.º dos Estatutos da AdC, designadamente no que diz respeito à prestação da ANACOM, cujo valor no 1.º Trimestre ascenderia a 1.408 mil euros.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os gastos com o pessoal registam uma subida de 10,13% face a igual período do exercício anterior, justificada essencialmente pelo aumento do número de colaboradores.
- No que respeita aos fornecimentos e serviços externos constata-se que não se encontram refletidas todas as operações necessárias à concretização do regime contabilístico do acréscimo, pelo que, e



encontrando-se no segundo trimestre as operações registadas, se fará a adequada análise no próximo relatório.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido à data de 31.03.2019, com base no orçamento aprovado e líquido dos Cativos (no que respeita à despesa).

A aprovação do Orçamento para 2019 ocorreu no mês de dezembro, de acordo com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. O decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho, estabelece as disposições necessárias à execução do mesmo .

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2019				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	800 000	193 486	606 515	24,19%
Juros - Administração Central - IGCP	8 201	0	8 201	0,00%
União Europeia - Instituições	14 200	1 864	12 336	13,13%
Reposições não abatidas nos pagamentos	160	160	0	100,00%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	11 488 056	2 724 723	8 763 334	23,72%
TOTAL	12 310 617	2 920 232	9 390 385	23,72%
Saldo da Gerência Anterior	0	0	0	0,0%
TOTAL Geral	12 310 617	2 920 232	9 390 385	23,72%



Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 1.º trimestre de 2019 uma execução de 23,72%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 23,72%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 93% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2019			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/03/2019	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1 117 540	558 770	50,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1 304 790	326 198	25,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5 990 200	1 405 197	23,46%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	608 231	152 058	25,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	810 611	202 653	25,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	137 177	0	0,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	319 391	79 848	25,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	483 478	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	716 638	0	0,00%
TOTAL	11 488 056	2 724 723	23,72%



Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar:

- No seguimento do mencionado acima no nosso relatório sobre a execução no que respeita à prestação da ANACOM, continua a efetuar a transferência tendo por base a execução real das suas receitas próprias do exercício anterior, não cumprindo o preceituado no artigo 35.º dos estatutos da AdC aquando da elaboração dos orçamentos, bem como o valor das transferências previstas em concreto no orçamento aprovado para 2019.
- A AMT, não procedeu até 31 de março de 2019 à transferência estabelecida de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, no valor de 179.160 euros, tendo no entanto sido efetuada em abril.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, cativos, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

Descrição	Orçamento Corrigido	Cativos	Despesa			Saldo		% de Execução	
			Orçamento Corrigido Líquido de Cativos	Paga	Comprometida	Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	8 403 668	0	8 403 668	1 572 005	2 788 394	6 831 664	5 615 274	18,71%	33,18%
Remunerações certas e permanentes	6 398 600	0	6 398 600	1 205 072	2 154 328	5 193 529	4 243 673	18,83%	33,68%
Abonos variáveis ou eventuais	415 201	0	415 201	7 698	8 830	407 503	406 371	1,85%	2,13%
Segurança Social	1 589 867	0	1 589 867	359 235	624 637	1 230 632	965 231	22,60%	39,29%
Aquisição de bens e serviços	2 886 374	921 757	1 964 617	219 380	631 835	1 745 238	1 332 782	11,17%	32,16%
Aquisição de bens	125 005	38 561	86 444	7 622	15 622	78 822	70 823	8,82%	16,07%
Aquisição de serviços	2 761 369	883 196	1 878 173	211 758	616 214	1 666 416	1 261 960	11,27%	32,81%
Juros e Outros encargos	1 000		1 000	71	71	929	929	7,10%	7,10%
Transferências Correntes	5 000		5 000	0	5 000	5 000	0	0,00%	100,00%
Outras Despesas Correntes	40 144	20 144	20 000	378	378	19 622	19 622	1,89%	1,89%
Investimentos	376 377	0	376 377	2 473	50 677	373 904	325 700	0,66%	13,46%
TOTAL	11 712 563	941 901	10 770 662	1 794 306	3 478 355	8 976 356	7 294 307	16,66%	32,28%



Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 16,66%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, “Despesas com o pessoal” e “Aquisição de bens e serviços”. Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 32,28%.

Da análise da execução orçamental da despesa salientamos que a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 941.401 euros. Este valor respeita, a despesas com aquisição de bens e serviços e Reserva.

À semelhança do sucedido no ano anterior, a AdC estima que seja necessário recorrer a um pedido de descativação de verbas junto do Ministério das Finanças para assegurar a dotação de despesa prevista, em virtude da cativação de verbas irá condicionar o normal funcionamento da AdC.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 88% do total das despesas realizadas durante o 1.º trimestre de 2019.



c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2019	26 666 808
Até 31/03/2019	
Recebimentos	2 920 232
Recebimentos extraorçamental	1 048
Pagamentos	-1 794 306
Pagamentos extraorçamental	-202 095
Saldo bancário em 31/03/2019	27 591 686
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	0
IGCP (7700) - SAMA	144 580
IGCP (7924) - Contas à ordem	1 246 239
Fundo Maneio (em cofre)	867
Aplicações financeiras - CEDIC's	26 200 000



VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 1.º Trimestre de 2019.

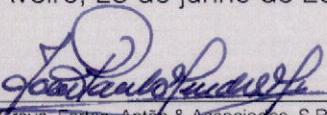
Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 1.º Trimestre de 2019, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Chamamos a atenção para o facto de, tal como mencionado no ponto I do presente relatório, a Direção Geral do Orçamento (DGO) ter cativado o orçamento de despesa da AdC no montante de 941.901 euros e que, considerando as previsões de despesa, a AdC estima que esta cativação irá condicionar o normal funcionamento da mesma, uma vez que impossibilitará a realização de todas as despesas previstas. Assim, a AdC estima que seja necessário recorrer a um pedido de descativação de verbas junto do Ministério das Finanças para assegurar a dotação de despesa prevista.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 28 de junho de 2019


CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC n.º 1440

14/14